

O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, apresenta as **CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CRÉDITO PESSOAL NO CARTÃO** ("Condições Gerais"). Estas Condições Gerais integram, para todos os fins, a contratação do **CRÉDITO PESSOAL NO CARTÃO** e, por isso, é importante que você as leia com atenção.

1. CRÉDITO PESSOAL NO CARTÃO. É um limite de crédito exclusivo para titulares de cartão de crédito **SANTANDER**.

1.1 O limite do **CRÉDITO PESSOAL NO CARTÃO** é independente do limite para compras e saques que você possui no seu cartão de crédito.

1.2. O valor pode ser liberado mediante saque (retirada em espécie) em guichê de caixa do **SANTANDER** ou, ainda, por meio de transferência, em até 2 dias úteis, para uma conta de sua titularidade mantida em qualquer instituição.

1.3. Você pode continuar utilizando seu cartão normalmente, de acordo com o limite disponível.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS. As condições específicas da operação, tais como o valor total do empréstimo, a taxa de juros e o Custo Efetivo Total (CET), bem como o valor e a periodicidade das parcelas, os encargos de atraso, entre outras, são devidamente informadas a você previamente à contratação. O **SANTANDER** disponibilizará a demonstração do saldo devedor sempre que você solicitar.

2.1. Pagamento. Você deve pagar ao SANTANDER, em moeda corrente nacional, a quantia líquida, certa e exigível correspondente ao valor do empréstimo liberado, acrescido dos juros remuneratórios capitalizados mensalmente, à taxa contratada, e do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) e eventual seguro, se financiados.

2.1.1. As parcelas são lançadas automaticamente nas faturas do seu cartão de crédito.

2.1.2. Você deve pagar todos os tributos e demais encargos relativos a esta contratação, inclusive aqueles que no futuro venham a ser exigidos e arcar com eventuais aumentos de alíquotas.

2.2. Atraso no Pagamento. Caso você não realize o pagamento do Pagamento Mínimo da fatura ou, quando estiver disponível na fatura, o valor da Entrada Mínima para Parcelamento Automático, até a data de vencimento, incidirão sobre o valor da obrigação vencida, conforme previsto no Contrato de Cartão de Crédito: **(i) juros remuneratórios à taxa praticada para o "Crédito Rotativo", indicada na fatura; (ii) IOF; (iii) multa de 2%; e (iv) juros moratórios de 1% ao mês, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa.** Se o **SANTANDER** tiver que realizar a cobrança judicial ou extrajudicial de qualquer obrigação devida por você relativamente a esta operação, você será responsável pelo pagamento das despesas daí decorrentes, inclusive eventuais honorários advocatícios. Essas mesmas despesas serão suportadas pelo **SANTANDER** se você tiver de exigir dele o cumprimento de qualquer obrigação referente à operação contratada.

2.2.1. A falta de pagamento será informada a órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA.

2.3. Você pode solicitar a desistência em até 7 dias da efetivação da operação, sendo que, na hipótese dos parcelamentos, o valor total da operação será cobrado na próxima fatura acrescido dos tributos e juros devidos proporcionalmente. A solicitação de desistência poderá ser realizada no App Way, na **CENTRAL DE ATENDIMENTO SANTANDER** e nas agências do **SANTANDER**.

2.4. Liquidação Antecipada. Na hipótese de liquidação antecipada (pagamento antecipado dos valores devidos) da operação contratada à taxa prefixada, o valor presente do débito será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na contratação. Você poderá solicitar a liquidação antecipada da operação na **CENTRAL DE ATENDIMENTO SANTANDER**.

2.5. Autorizações. Você autoriza o Conglomerado Financeiro **SANTANDER** a:

2.5.1. Consultar e registrar informações decorrentes de operações de crédito de sua responsabilidade junto ao Sistema de Informações de Crédito ("SCR") do Banco Central do Brasil ("BACEN"), para fins de supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações com outras instituições financeiras. Você está ciente de que a consulta ao SCR pelo Conglomerado Financeiro Santander depende dessa prévia autorização e que poderá ter acesso aos dados do SCR pelos meios colocados à sua disposição pelo BACEN, sendo que eventuais pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância sobre as informações inseridas no SCR deverão ser efetuados por escrito, acompanhados, se necessário, de documentos.

2.5.2. A obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições pertencentes ao Conglomerado Financeiro Santander, ficando todas autorizadas a examinar e utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, inclusive para ofertas de produtos e serviços.

2.5.3. A gravar as ligações telefônicas realizadas com o **SANTANDER**, principalmente aquelas que expressam sua concordância para contratação de produtos e serviços.

- 2.6. Você deve manter atualizados, perante o **SANTANDER**, seus dados cadastrais e econômicos.
- 2.7. Comunicações sobre esta operação, inclusive sobre questões referentes ao pagamento, poderão ser feitas em nossas agências, Central de Atendimento ou SAC.
- 2.8. Você declara que a operação contratada é adequada às suas necessidades e está ciente de que a comparabilidade entre as diferentes operações de crédito pode ser consultada em www.santander.com.br.
- 2.9. Você declara que os recursos decorrentes deste contrato não serão destinados a finalidades que possam causar danos sociais e/ou projetos em desacordo com a Política Nacional de Meio Ambiente prevista em Lei.
- 2.10. As contratações realizadas por meios eletrônicos podem ser vulneráveis à ação de terceiros. Você sempre deve utilizar equipamentos com sistemas de segurança atualizados.
- 2.11. **Permissão de Cessão.** O **SANTANDER** poderá, a qualquer momento, onerar, vincular, ceder ou transferir, no todo ou em parte, por qualquer forma permitida em lei, inclusive mediante seu registro em câmara de liquidação e custódia, os direitos, obrigações e garantias decorrentes destas Condições Gerais, podendo, para tanto, entregar ao beneficiário de eventual garantia, cessionário ou a potenciais beneficiários ou cessionários toda a documentação relativa às operações contratadas por estas Condições Gerais.
- 2.12. **Foro.** Fica eleita a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, ou do domicílio do titular do cartão, conforme estabelecido no contrato de Cartão de Crédito.

Você declara que leu previamente estas Condições Gerais e não tem nenhuma dúvida sobre o seu conteúdo e nem das autorizações que concedeu. Declara, ainda, que possui condições econômico-financeiras para pagar as obrigações assumidas sem comprometer o seu sustento e de seus dependentes.

Verifique sempre qual é a opção de pagamento da fatura do cartão de crédito mais adequada às suas necessidades.

O **SANTANDER** disponibiliza os seguintes canais de atendimento: **CENTRAL DE ATENDIMENTO SANTANDER:** 4004 3535 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 702 3535 (demais localidades) ou 0800 723 5007 (atende deficientes auditivos e de fala), 24 horas por dia, 7 dias por semana, para informações, solicitações ou consultas. **SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR – SAC:** 0800 762 7777 ou 0800 771 0401 (atende deficientes auditivos e de fala), 24 horas por dia, 7 dias por semana, para reclamações, elogios ou cancelamentos. Se você não ficar satisfeito com a solução apresentada, poderá utilizar a **OUVIDORIA:** 0800 726 0322 ou 0800 771 0301 (atende deficientes auditivos e de fala), de segunda a sexta-feira das 8h às 22h e aos sábados das 9h às 14h, exceto feriados.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.